



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 507/2003

INLCUI, ALTERA METAS NO ANEXO I DA LEI 492 DE 01 DE JULHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Araporã, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Item 12 e 78 e inclui meta na letra "B" do Anexo I, da Lei 492 de 1º de Julho de 2003.

12 Subvenções, anexo para as seguintes entidades:

- 01 - Apae - Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais
- 02 - Cerea - Centro de Recuperação dos Alcoólatras de Araporã
- 03 - CAIA - Centro de Apoio dos Idosos de Araporã

78 - Contribuições, anexo para as seguintes entidades:

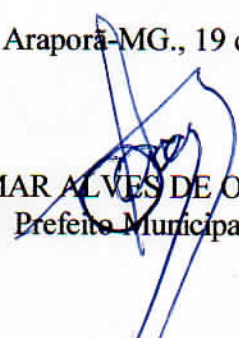
- 01 - ARA - Associação Recreativa de Araporã
- 02 - FARADEA - Fundação
- 03 - ASSERMA - Associação dos Servidores Municipais de Araporã
- 04 - Associação Católica de Araporã
- 05 - Associação José Gonçalves Ferreira
- 06 - Associação Guerreiro da Paz
- 07 - Sociedade São Vicente de Paula
- 08 - Aplana - Associação dos Plant. Forn. Cana de Araporã
- 09 - Sindicato dos Produtores Rurais de Araporã

79 - Auxílio, anexo para a seguinte entidade

- 01 - Aplana - Associação dos Plant. Forn. Cana de Araporã

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrários.

Município de Araporã-MG., 19 de Dezembro de 2003.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal